

General da Capitania de Minas Geraes que informasse do que tem havido a este respeito, dando as providencias para que enquanto se não fizer a demarcação dos Limites, se não mude Registo algum, nem alguém estabeleça Fazendas nos Lugares duvidosos. Deus Guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Outubro de 1820.—*Thomas Antonio de Villanova Portugal*.—Snr. João Carlos Augusto de Oeynhau-
sen.

c—AVISO REGIO, 1820.

Foi presente a El Rei Nosso Senhor o Officio de V. S. de 21 de Novembro deste anno; e por elle Ficou Sua Magestade sciente de ter V. S. recebido os Avisos de 27 de Outubro e 8 do referido mez de Novembro, relativos aos limites dessa Capitania com a de Minas, e á concessão feita á Casa da Misericordia dessa cidade, sobre a administração de uma quantia que se achava, ha muito, no cofre dos Orfãos em Parnahiba. Deos Guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Dezembro de 1820.—*Thomas Antonio de Villanova Portugal*.—Snr. João Carlos Augusto de Oeynhausen.

2—CORRESPONDENCIA COM DIVERSOS FUNCIONARIOS.

a—AO SARGENTO MÓR COMMANDANTE DAS ORDENANÇAS DE PINDAMUNHANGABA, 1820.

Recebi os dois Officios de Vm. de 24, e 29 de Agosto proximo passado, nos quaes me participa, que o Cadete João Theodoro da Capitania de Minas Geraes, e Commandante do Registo de Itajubá mudara as tranqueiras da Deviza daquella Capitania sobre esta: eu agora mando escrever ao dito Cadete, a este respeito e Vm. lhe remetterá a Carta, e me enviará a resposta que elle dêr: brevemente heide Officiar a Sua Magestade sobre as questoes de Limites destas duas Capitancias, e enquanto o mesmo Augusto Senhor não rezolver, ou eu mandar novas Ordens, Vm. suspenda todo o pro-



cedimento lemitando-se a Camara desse Destricto a fazer os protestos Determinados por Sua Magestade evitando-se quaesquer vias de facto; o que muito recomendo a Vm. e a Camara. Deos guarde a Vm. S. Paulo 1º de Setembro de 1820.
—*João Carlos Augusto de Oeynhausens.*

b—AO SARGENTO MÓR COMMANDANTE DE PINDAMUNHANGABA, 1820.

Havendo eu mandado Officiar ao Cadete João José da Silva Theodoro Commandante do Registo de Sapucahyminirim de Minas Geraes, sobre o que Vm. me havia participado em os seus Officios de 24. e 29 de Agosto ultimo, elle me deu as respostas, que Vm. verá dos dois Officios que lhe remetto; e sobre os quaes Ordeno a Vm. me informe de accordo com seu Pay: não acho que seja preciso, que por occasião da posse Eccleziastica, que se hade tomar do terreno doado por Salvador Joaquim Pereira, para a erecção de huma Capella seja preciso toma-la tambem civilmente; já porque o Destricto Eccleziastico por óra he maior que o Civil nessa parte da Capitania, já porque basta a antiga posse, que a Camara tomou; e se o lugar doado está para alem da posse tomada, pela dita Camara, eu não quero, e prohibo, que se innove coiza alguma por parte desta Capitania emquanto Sua Magestade não Rezolver afinal sobre os limites das duas Capitancias, de que me consta se está tratando na Meza do Desembargo do Paço. Remetto a Vm. o Requerimento de Antonio Corrêa Leite, para que me informe sobre seu contheudo, e de huma maneira, que o Supplicante conheça, que Vm. não lhe he contrario, como allega no dito Requerimento. Deos guarde a Vm. S. Paulo 15 de Setembro de 1820.—*João Carlos Augusto de Oeynhausens.*

c—AO AJUDANTE LUIZ ANTONIO PINTO, 1820.

Fico certo de que Vm. porá todo o esforço, como diz no seu Officio de 6 do corrente, em concluir a accommodação ue lhe recommendei entre o Sargento mór Jeronimo Gon-

